



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1510631-41.2021.8.26.0050

Foro: Foro Central Criminal Barra Funda

Declaramos ciência nesta data através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/01/2022 14:13

Prazo: 0 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: **VISTOS. Ante a comprovação de cumprimento do acordo de não persecução penal e o parecer do Ministério Público, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de HUGO CARDOSO FRANÇA, nos termos do artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.964/2019. As anotações referentes a este feito não deverão constar da certidão de antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial e concessão do mesmo benefício no prazo de cinco anos, nos termos do § 12, artigo 28-A, do CPP. Não havendo interesse recursal, inclusive pelo Ministério Público, que requereu a extinção, arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias, anotando-se publicação e trânsito em julgado nesta data. Int.**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2022

Documento assinado digitalmente por HUGO CARDOSO FRANÇA, CPF: 44974672878 em 25.09.2025, 18:42